

LEI MUNICIPAL Nº 960/2010, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA – APHAT-ST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI FIOR, *Prefeito Municipal de Santa Tereza em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, nos termos da minuta anexa, com a Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT-ST, com o objetivo de musicalizar crianças, jovens e adultos do Município através do aprendizado de acordeão, com a finalidade de formação da orquestra de acordeões.*

Parágrafo Único – *As aulas serão ministradas semanalmente devendo a Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT-ST absorver todo o contingente de alunos apresentado pelo Município.*

Art. 2º - *Para a consecução dos objetivos do presente Convênio, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT-ST, o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).*

Art. 3º - *O repasse financeiro se dará pelo período de um ano, a contar de 04 de janeiro de 2010.*

Art. 4º - *A Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT -ST, fica obrigada a prestar*

contas de cada parcela recebida, na Secretaria da Fazenda, condicionando-se à prestação de contas, a liberação seguinte de numerário.

Art. 5º - *As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:*

0705 – Secretaria de Educação e Cultura, Desporto e Lazer

133920016.2.089 – Preservação das Culturas

3339039 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Art. 6º - *A minuta do Convênio é parte integrante da presente Lei.*

Art. 7º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 04 de janeiro de 2010.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

GILNEI FIOR

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE CONVÊNIO

Por este Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Gilnei Fior, aqui denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e o e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA – APHAT - ST**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 06.294.606/0001-63 com sede na cidade de Santa Tereza, representada pelo Presidente **CESAR AUGUSTO PREZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Bento Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 366840070-91, de ora em diante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a soma de esforços entre as partes, para que a **CONVENIADA** ministre aulas semanais a fim de musicalizar crianças, jovens e adultos do Município através do aprendizado de acordeão, com a finalidade de formação da orquestra de acordeões.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 01 (um) ano a contar de 04 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA**, o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) São obrigações do **CONVENENTE**:

- * promover o chamamento dos cidadãos de Santa Tereza, para as atividades culturais mencionadas na cláusula primeira;
- * promover a seleção, havendo necessidade;
- * proporcionar locais adequados para o aprendizado perseguido pelo presente instrumento;
- * fornecer material didático necessário para serem alcançados os objetivos deste Convênio;
- * fornecer indumentária para apresentações culturais decorrentes do aprendizado proporcionado pelo aprendiz ao previsto no presente instrumento;
- * repassar para a entidade a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente das atividades desenvolvidas, e após a aprovação da prestação de contas, dos gastos efetuados e do relatório das atividades realizadas pela **CONVENIADA**.

b) São obrigações da **CONVENIADA**:

- * designar instrutor, ou instrutores, com conhecimento comprovado das expressões culturais constantes do objetivo deste instrumento;
- * aceitar o contingente de alunos apresentado pelo CONVENENTE, para participarem do aprendizado objeto deste;
- * promover aulas teóricas e práticas, e ensaios do constante no objeto deste Convênio;
- * estar presente, através de seus instrutores, nas apresentações públicas oficiais do Município, de grupo ou grupos formados em decorrência da consecução dos objetivos deste;
- * arcar com todas as obrigações trabalhistas dos instrutores;
- * prestar conta de cada parcela recebida, na Secretaria da Fazenda, até trinta dias após este recebimento;
- * apresentar relatório das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- * As partes poderão rescindir este instrumento, a qualquer tempo, de forma amigável, através de Termo Aditivo.
- * Qualquer das partes poderá rescindir este, desde que a outra dê causa, não cumprindo com as obrigações próprias, constantes na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 20 de janeiro de 2010.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Gilnei Fior
Prefeito Municipal em Exercício

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO
DE SANTA TEREZA – APHAT
Presidente César Augusto Prezzi

TESTEMUNHAS:
